



Quadro Nacional de Qualificações

Sessão 2

ACQF 6th peer learning webinar

29/10/2020

Amílcar Mendes





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Principias tópicos

- Marcos principais da história do SNQ e do QNQ (NQF) em Cabo Verde.
- Âmbito do QNQ (NQF)
- Principais objetivos
- Principais características
- Estrutura do sistema educacional CV
- Estrutura dos níveis do QNQ (NQF)
- Descritores de níveis do QNQ (NQF)
- Regulamentos jurídicos relacionados com o QNQ
- A governação do QNQ (NQF)
- -





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Marcos principais da história do SNQ e do QNQ (NQF) em Cabo Verde

- ❑ Em 2009 foi criado a UC-SNQ (Decreto-Lei N.º 62/2009)- Estruturar o Sistema Nacional de Qualificações e um dos seus pilares o CNQ;
- ❑ 2010: Foi estabelecido o SNQ, o QNQ e o CNQ;
- ❑ 2013: Regime Jurídico de acreditação de instituições de formação;
- ❑ 2014: Regulado o Sistema RVCC;
- ❑ 2018: Revisão do quadro legal do SNQ e adotado um novo regulamento sobre a organização da UCSNQ;
- ❑ 2020: Novo quadro jurídico para o CNQ e o QNQ





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Âmbito QNQ (NQF)

- O QNQ (NQF) de Cabo Verde tem 10 anos de experiência;
- Foi concebido como um dos componente estrutural do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ);
- Abrange o ensino básico, secundário e superior, a formação profissional e os processos de RVCC adquiridas de forma não formais e informais;
- Permite a interconexão com os outros instrumentos do SNQ como o CNQ, o Sistema de créditos, o Sistema RVCC;





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Principais objetivos do QNQ (NQF)

- ❑ Reforçar a integração e a articulação entre as qualificações dos sistemas de educação e formação (educação, formação profissional, ensino superior)
- ❑ Promover o acesso, a progressão e a qualidade das qualificações nacionais;
- ❑ Promover a validação das aprendizagens não formais e informais, permitindo a integração dos cidadãos com baixa qualificação no mercado de trabalho e na aprendizagem contínua;

Portaria n.º 10/2020 de 20 de fevereiro





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Principais objetivos do QNQ (NQF)- cont.

- ❑ Promover uma cooperação estreita com o Quadro Europeu de Qualificações (QE) e com outros QNQs, nomeadamente os dos países da CDEAO.
- ❑ Melhorar a legibilidade a transparência e a comparabilidade das qualificações nacionais;

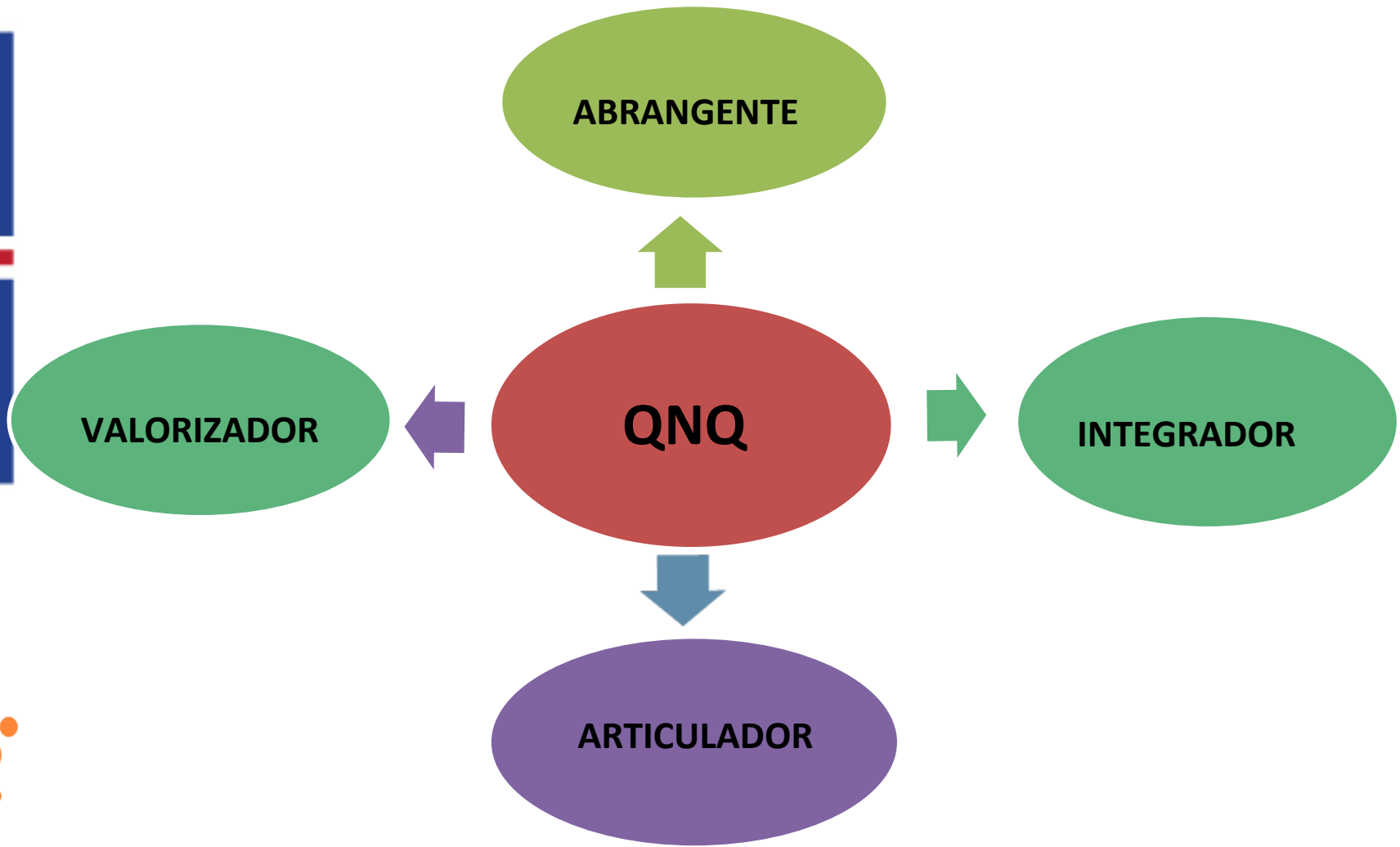
Portaria n.º 10/2020 de 20 de fevereiro





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Principais características do QNQ (NQF)

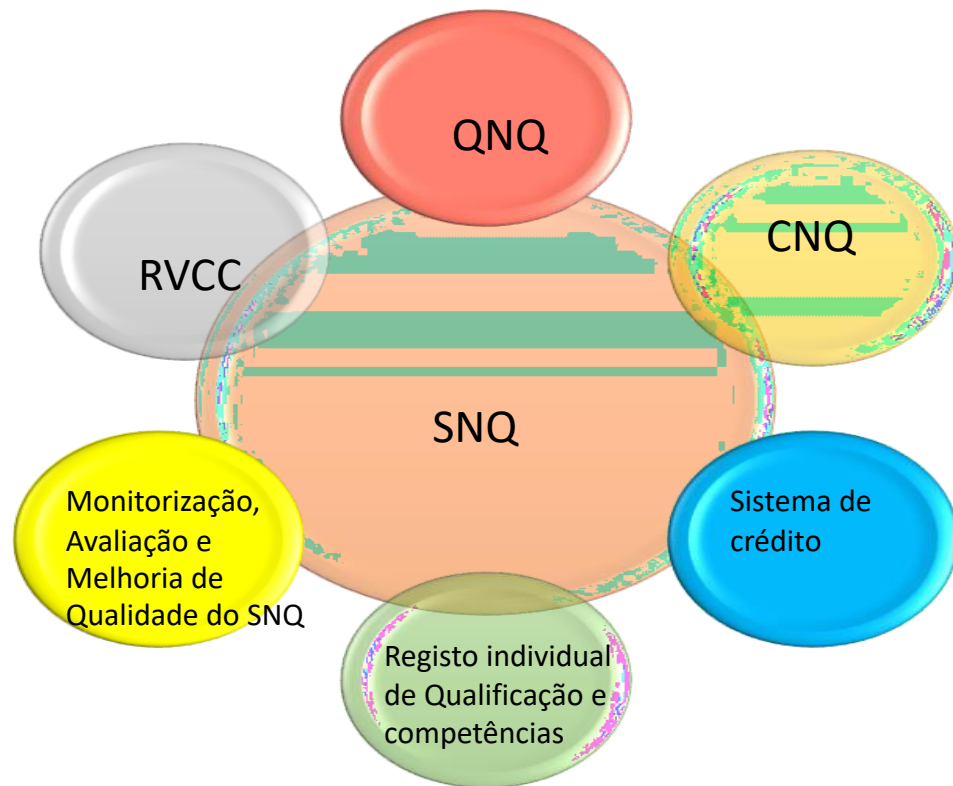




SISTEMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-SNQ

QNQ (NFQ) – Um componente estrutural do ecossistema do SNQ

O QNQ está estreitamente articulado com o SNQ e os seus instrumentos





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Estrutura do sistema educacional

Secção da lei	Sub-sistema	Ciclos	Qualificações	Observações: idade, progressão
Secção II	Ensino pré-escolar			A partir dos quatro anos
Secção III	Ensino básico oito anos	- Primeiro ciclo: quatro anos (1º - 4º) - Segundo ciclo: quatro anos (5º - 8º)		A partir dos seis anos
Secção IV	Ensino secundário quatro anos	- 9º - ao 12º anos - Duas vias opcionais: geral e técnica. - Permeabilidade entre geral e técnico é garantida - Educação artística: Por via técnica ou por ano complementar de ensino secundário	Diploma e certificado Para a via técnica: Dupla certificação (académica e profissional) Para educação artística: Diploma	Progressão após conclusão do ensino secundário: - Para ensino superior - Formação profissional (inicial e contínua)
Secção V	Ensino superior - Ensino universitário - Ensino politécnico	<u>Três ciclos de estudo:</u> 1. Licenciatura: Créditos correspondentes de seis a oito semestres. Algumas áreas de estudo exigem maior número de créditos 2. Mestrado: Créditos correspondentes de três a quatro semestres. Em alguns casos: Ciclo integrado após o ensino secundário de dez a doze semestres. 3. Doutoramento <u>Educação pós-secundária:</u> cursos de natureza profissional, sem grau académico (CESP - Cursos de Estudos Profissionais Superiores).	<u>Graus académicos:</u> - Licenciatura (certificado) - Mestrado (Master): certificado por uma carta de mestrado - Doutoramento: carta doutoral Cursos pós-secundários não académicos (CESP) garantem um Diploma de Estudo Profissional Superior (DESP)	Licenciatura: Pode ser concedida por ensino universitário e politécnico Mestrado e Doutoramento: Só por ensino universitário DESP: Créditos transferíveis para continuar a educação na obtenção de um diploma de licenciatura na mesma área de estudo



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Estrutura do sistema educacional

Secção VI	Educação extra-escolar	<p><u>Ensino para Adultos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Alfabetização- Educação continuada: valorização cultural, científica e tecnológica <p><u>Ensino básico de jovens e adultos</u> articula formação geral e profissional (idade: 15 anos +, com ou sem escolaridade)</p> <p><u>Componente de formação profissional-técnica</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de habilidades para o exercício de uma profissão e integração no mundo do trabalho- Formação contínua	<p><u>Ensino básico e jovens e adultos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Primeiro ciclo (dois anos)</u>: certificado- <u>Segundo ciclo (dois anos)</u>: diploma (equivalente ao diploma de Ensino básico) <p><u>Formação profissional-técnica</u> está estreitamente articulada com o sistema nacional de formação e aprendizagem profissional</p>	Em ambas modalidades: A aprendizagem é organizada em unidades (acumulação e transferência), flexíveis e adaptáveis às diferentes necessidades e competências individuais
-----------	------------------------	---	--	--



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES- NQF

Estrutura dos níveis do QNQ (NQF)

Nível NQF	Qualificação
1	Diploma de ensino básico obrigatório
2	Diploma de ensino básico de adultos com dupla via de certificação correspondente à qualificação profissional do Nível 2 Certificado de qualificação profissional do Nível 2
3	Certificado de ensino secundário (10ª classe) Certificado de qualificação profissional do Nível 3
4	Diploma de ensino secundário (vertente geral da 12ª classe) Diploma de ensino secundário (12ª classe de vertente técnica correspondente à qualificação profissional do Nível 4) com dupla certificação Certificado de qualificação profissional de Nível 4 com dupla certificação Certificado de qualificação profissional do Nível 4
5	Diploma de Estudos Profissionais Superiores (DESP) com formação de qualificações profissionais de Nível 5 (CESP – Estudos Profissionais de Cursos Superiores). Certificado da classe de profissionalização complementar (ACP) com formação de qualificação profissional de Nível 5 Certificado de qualificação profissional de Nível 5 com dupla certificação Certificado de qualificação profissional do Nível 5
6	Licenciatura académica
7	Mestrado académico
8	Doutorado académico

Portaria conjunta 10/2020.





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

Descritores de níveis do QNQ (NQF)

- Os níveis de qualificação representam os resultados da aprendizagem;
- São definidos com base nos descritores em três domínios da aprendizagem:
 - Conhecimento – (saber)
 - Habilidades - (saber fazer)
 - Atitude (saber ser e estar)-Responsabilidade, autonomia, etc)





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

Descritores de níveis do QNQ (NQF)

	Conhecimento	Habilidades	Atitude –Responsabilidade, autonomia (Competências pessoais e sociais)
Nível 1	Conhecimento geral básico aplicado a um conjunto limitado e definido de atividades.	Aptidões básicas e habilidades necessárias para executar tarefas simples e rotineiras.	Trabalhar ou estudar sob supervisão direta em um contexto estruturado, com responsabilidade por seu desempenho.
Nível 2	Conhecimentos operacionais básicos numa área de trabalho ou estudo. Expressa ideias e conceitos por meio de comunicação verbal e escritas eficazes.	Habilidades cognitivas e práticas básicas necessárias para a aplicação da informação adequada a realização de tarefas e a resolução de problemas correntes por meio de regras e ferramentas simples.	Trabalhar ou estudar sob supervisão, com um certo grau de autonomia. Demonstrar capacidade de desempenhar algumas tarefas independentes em certas oportunidades estruturadas com níveis intermediários de apoio, direção e supervisão.
Nível 3	Conhecimentos de factos, princípios, processos e conceitos gerais, numa área de trabalho ou estudo, com o entendimento de certos elementos teóricos e técnicos de processos, materiais e terminologia básica.	Uma gama de aptidões cognitivas e práticas necessárias para a realização de tarefas e resolução de problemas através da solução e aplicação de métodos, instrumentos, materiais e informações básicos. Providencia assessoria técnica para resolução de problemas específicos.	Assumir responsabilidades para executar tarefas de forma independente numa área de trabalho ou estudo quando se requer decisões ou iniciativas simples. Trabalha de forma eficaz com os outros, como membro de um grupo e assume responsabilidades limitadas por outros em pequenas equipas ou grupos de trabalho. Requerer apoio, direção e supervisão em situações pouco conhecidas. Adaptar o próprio comportamento às circunstâncias para fins de resolução de problemas.
Nível 4	Conhecimentos factuais e teóricos em contextos alargados dentro de uma área de estudo ou de trabalho, relevante para a função.	Uma gama de habilidades cognitivas e práticas necessárias para gerar soluções para problemas específicos em uma área de trabalho ou estudo. Gerir a sua própria atividade no quadro de orientações estabelecidas em contextos de estudo ou trabalho geralmente previsíveis, mas suscetíveis a mudanças.	Supervisiona as atividades de rotina de terceiros, assumindo determinadas responsabilidades em matéria de avaliação e melhoria de atividades em contextos de estudo e trabalho. Assume a responsabilidade pelos seus outputs / resultados em situações de trabalho e aprendizagem semiestruturadas. Trabalha de forma independente quando forem necessárias decisões imediatas com certa iniciativa. Define os seus objetivos e metas de acordo com os objetivos da organização e gere efetivamente o tempo disponível.



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

Descritores de níveis do QNQ (NQF)

Nível 5	<p>Conhecimentos abrangentes, especializados, factuais e teóricos numa determinada área de estudo ou trabalho e consciência dos limites desse conhecimento, que inclui um para procurar mais informação e conhecimento para executar ainda melhor a sua função.</p>	<p>Uma gama abrangente de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções criativas para problemas abstratos em situações rotineiras e ambientes e atividades novas.</p> <p>Ter capacidade para selecionar e aplicar equipamentos e métodos, explicando as alternativas e assegura a assessoria técnico para resolver problemas específicos em rotinas conhecidas.</p>	<p>Gerir e supervisionar em contextos de estudo e trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis. Rever e desenvolver o seu desempenho e o de terceiros, quer em quantidade quer em qualidade.</p> <p>Trabalhar de forma independente quando são requeridas decisões ou iniciativas de nível intermédio.</p> <p>Conseguir organizar o trabalho para si e para a equipa, de acordo com os objetivos e metas da organização e apoia os outros a gerir eficazmente o tempo.</p>
Nível 6	<p>Conhecimento aprofundado de uma determinada área de estudo ou de trabalho que implica uma compreensão crítica de teorias e princípios.</p>	<p>Aptidões avançadas que revelam mestria e inovação, necessárias a resolução de problemas complexos e imprevisíveis numa área especializada de estudo ou de trabalho.</p> <p>Gerir atividades ou projetos técnicos ou profissionais complexos, assumindo a responsabilidade da tomada de decisões em contextos de estudo ou de trabalho imprevisíveis.</p>	<p>Assumir a responsabilidade em matéria de gestão do desenvolvimento profissional individual e coletivo.</p>
Nível 7	<p>Conhecimentos altamente especializados, alguns dos quais se encontram na vanguarda do conhecimento numa determinada área de estudo ou trabalho, que sustentam a capacidade de reflexão original e / ou investigação.</p> <p>Consciência crítica das questões relativas aos conhecimentos numa área e nas interligações entre várias áreas.</p>	<p>Aptidões especializadas para a resolução de problemas em matéria de investigação / ou inovação, para desenvolver novos conhecimentos e procedimentos e integrar os conhecimentos de diferentes áreas.</p>	<p>Gerir e transformar contextos de estudo ou trabalho que são complexos, imprevisíveis e exigem abordagens estratégicas novas.</p> <p>Assumir responsabilidades de forma a contribuir para os conhecimentos e as práticas profissionais e / ou para rever o desempenho estratégico de equipas.</p>
Nível 8	<p>Conhecimentos de ponta na vanguarda de uma área de estudo ou de trabalho e na interligação entre áreas.</p>	<p>As aptidões e as técnicas mais avançadas e especializadas, incluindo capacidade de síntese e de avaliação, necessárias para a resolução de problemas críticos na área da investigação e/ ou da inovação ou para o alargamento e a redefinição dos conhecimentos ou das práticas profissionais existentes.</p>	<p>Demonstrar um nível considerável de autoridade, inovação, autonomia, integridade científica ou profissional e assumir um firme compromisso no que diz respeito ao desenvolvimento de novas ideias ou novos processos na vanguarda dos contextos de estudo ou de trabalho, inclusive em matéria de investigação.</p>



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

Regulamentos jurídicos relacionados com o QNQ

- Decreto-Lei N.º 62/2009, de 14/12/2009. Aprovando a organização estrutural do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social.
- Decreto-Lei N.º 6/2013, de 11 de Fevereiro. Estabelece o regime jurídico de a acreditação das entidades formadoras.
- Decreto-Lei N.º 53/2014, de 22 de Setembro. Estabelecimento das Bases Jurídicas da formação profissional.
- Decreto legislativo N.º 13/2018, de 7 de Dezembro, faz a revisão da lei de base do Sistema de Educativo.





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

A governação do QNQ (NQF)

- É garantida pela UCSNQ através do DL nº 7/2018;
- Os serviços centrais responsáveis pelo emprego e formação profissional;
- O serviço central responsável pela educação e ensino técnico;
- O Instituto de Emprego e Formação profissional (IEFP);
- O Concelho Nacional do Emprego e Formação Profissional (CNEF);
- Os organismos e as estruturas com competências no domínio do financiamento das políticas de educação e formação profissional;

Estrutura duma QP

**Qualificação
Profissional**



**Perfil
Profissional**



**Programa
Formativo**

Referencial de
competências
requeridas

Referencial de
formação (forma de
obter as
competências
requeridas)



CATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-CNQ

Estrutura de uma QP

PERFIL PROFISSIONAL

PLANO DE FORMAÇÃO

Unidades de Competência

UC1:

UC2:

UC3:

UC4:

UC5:

Módulos

MF1

MF2:

MF3

MF4I

MF5:

Certificação total

Certificação parcial

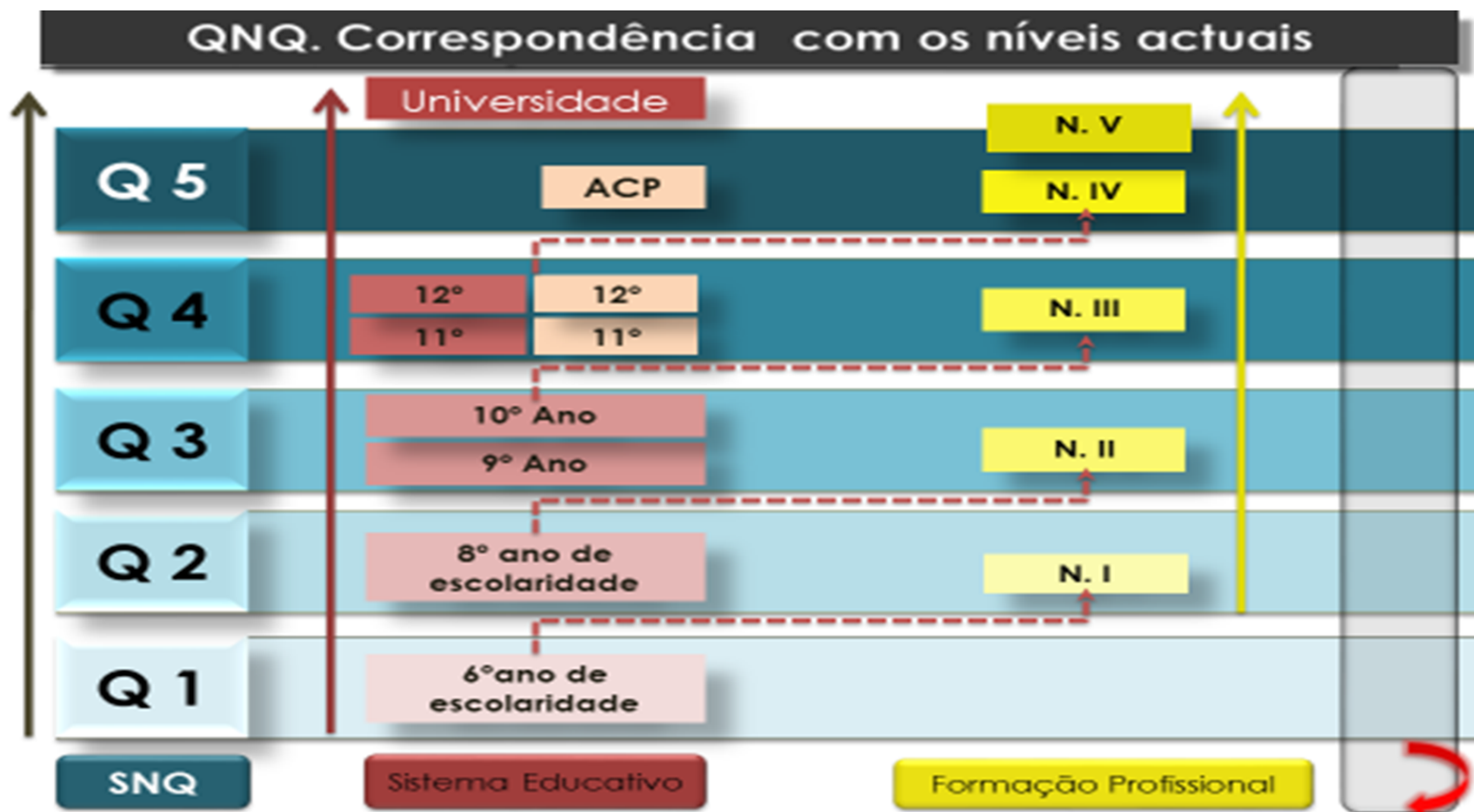
Portaria nº 9/2020



Acesso e progressão no sistema de educação

Secção da lei	Sub-sistema	Ciclos	Qualificações	Observações: idade, progressão
Secção II	Ensino pré-escolar			A partir dos quatro anos
Secção III	Ensino básico oito anos	- Primeiro ciclo: quatro anos (1º - 4º) - Segundo ciclo: quatro anos (5º - 8º)		A partir dos seis anos
Secção IV	Ensino secundário quatro anos	- 9º ao 12º anos - Duas vias opcionais: geral e técnica. - Permeabilidade entre geral e técnico é garantida - Educação artística: Por via técnica ou por ano complementar de ensino secundário	Diploma e certificado Para a via técnica: Dupla certificação (académica e profissional) Para educação artística: Diploma	Progressão após conclusão do ensino secundário: - Para ensino superior - Formação profissional (inicial e contínua)
Secção V	Ensino superior - Ensino universitário - Ensino politécnico	<u>Três ciclos de estudo:</u> 1. Licenciatura: Créditos correspondentes de seis a oito semestres. Algumas áreas de estudo exigem maior número de créditos 2. Mestrado: Créditos correspondentes de três a quatro semestres. Em alguns casos: Ciclo integrado após o ensino secundário de dez a doze semestres. 3. Doutoramento <u>Educação pós-secundária:</u> cursos de natureza profissional, sem grau académico (CESP - Cursos de Estudos Profissionais Superiores).	<u>Graus académicos:</u> - Licenciatura (certificado) - Mestrado (Master): certificado por uma carta de mestrado - Doutoramento: carta doutoral Cursos pós-secundários não académicos (CESP) garantem um Diploma de Estudo Profissional Superior (DESP)	Licenciatura: Pode ser concedida por ensino universitário e politécnico Mestrado e Doutoramento: Só por ensino universitário DESP: Créditos transferíveis para continuar a educação na obtenção de um diploma de licenciatura na mesma área de estudo

Acesso e progressão no sistema de Formação



Sistema de crédito

- ❑ No sistema de formação o instrumento jurídico que regulamenta a acumulação e transferência de crédito está em desenvolvimento.
- ❑ No ensino superior ela é regulada pelo DL nº 22/2012. Contribui para a mobilidade dos estudantes e para o reconhecimento das aprendizagens anteriores.
 - Um crédito corresponde a 25 a 30 horas de volume de trabalho (todas as formas de aprendizagem - horário de contacto, estudo autónomo, trabalho de projeto, trabalho de laboratório, avaliação).
 - Um ano curricular (tempo integral) corresponde a 60 créditos.
 - Um semestre (tempo integral) corresponde a 30 créditos.



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

Garantia de qualidade das qualificações

A nível da formação é regulada:

- ✓ Pela UC-SNQ/DGEFPEP - DL N.º 6/2013, de 11 de Fevereiro. Estabelece o regime jurídico de acreditação de instituições de formação.
- ✓ Pela Portaria Conjunta N.º 9/2020 (CNQ) e 10/2020 (NQF) de 20 Fevereiro que estabelece os princípios e regulamentos relacionados com: Componentes das QPs, formato e estrutura das unidades de competência e dos módulos de formação.

A nível do ensino básico e secundário:

- ✓ Pela DNE – Decreto Legislativo nº 13/2018 (1ª alteração ao DL nº 02/2010) – que define as bases do Sistema Educativo em Cabo Verde.



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-NQF

Garantia de qualidade das qualificações (cont.)

A nível do ensino superior é regulada

- ✓ Pela ARES - Lei N^o 121 / VIII / 2016, de 24 de Março, que cria a ARES e aprova o seu estatuto;
- ✓ Decreto-Lei N^o 20/2012 de 19 de Junho. Estabelece o regime jurídico das entidades de formação superior.
- ☐ Decreto-Lei N^o 22/2012 de 7 de Agosto. Estabelece o regime jurídico de graus e diplomas académicos do ensino superior.



PROCESSO RVCC

É um processo formal que permite o RVCC prévias, incluindo experiências de trabalho e de vida considerando os vários contextos de aprendizagem.

Condição de acesso

- 5 anos de experiência profissional
- 25 anos

Decreto-Lei n° 54/2014 de 22 de setembro





PROCESSO RVCC

Legislação de base

Decreto-Lei n.º 20/2010,
de 14 de junho que regula
o SNQ

Decreto-Lei n.º 65/2010,
de 27 de dezembro
(QNQ)

Decreto-Lei n.º 66/2010,
de 27 de dezembro (CNQ)

Decreto-Lei n.º 53/2014,
de 22 de setembro
(Formação Profissional)

Decreto-Lei n.º 54/2014, de 22
de setembro (Sistema de
RVCC)

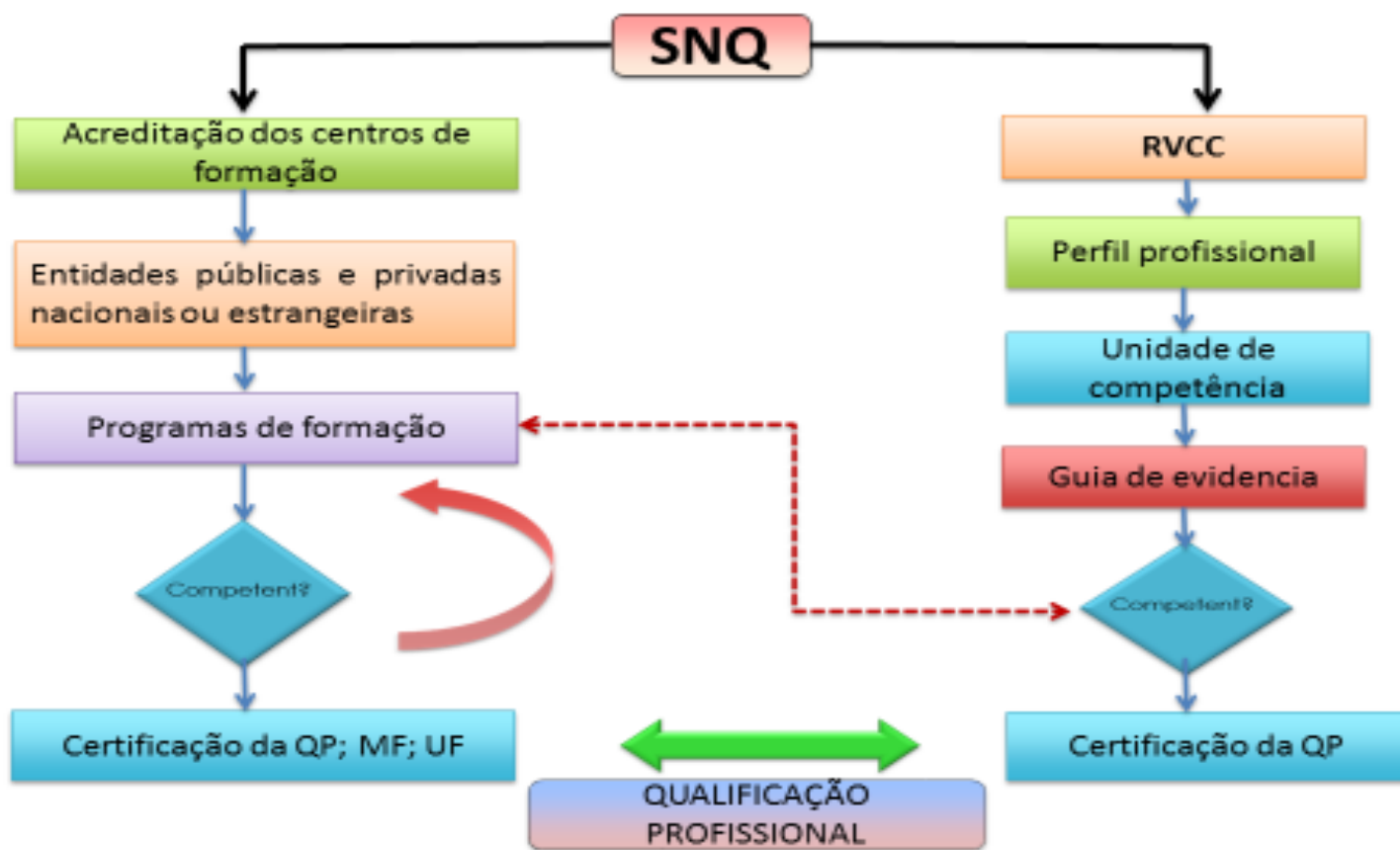
Metodologia de conceção dos
instrumentos para a
certificação de competências
profissionais (julho 2013)



PROCESSO RVCC

Processo de certificação

RVCC- Processo de Certificação





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-QNQ

Desafios

- Implementação do sistema de crédito na formação profissional que permita a mobilidade entre os diferentes subsistemas;
- O desenvolvimento de um pacto nacional envolvendo os diferentes subsistemas (ensino básico, secundário, técnico-profissional e superior) sobre o QNQ e a sua ligação com o QEQ, quadro dos países da CEDEAO, entre outros.



QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-QNQ

Medidas para combater a covid 19

- Foi suspenso a realização das provas da avaliação final, no 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade, com exceção das provas de recurso que foi aplicada em regime excecional;
- Foram aplicadas provas de recurso no ensino básico nos 4.º, 6.º, 7.º e 8.º ano de escolaridade e no ensino secundário nos 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade nas condições exigidas pela Direção-Geral da Saúde;
- Com os alunos do 12.º ano foi desenvolvida sessões presenciais de preparação para o referido exercício de avaliação, mas com algumas medidas para prevenção do contágio;
- Escola Virtual: O ME planificou um conjunto de apoio aos professores focados na exploração de Recursos Educativos Digitais Livres através do atelier (online).





QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-QNQ

Medidas para combater a covid 19

- O estado de Emergência foi decretada no dia 20 de março após o surgimento dos 1º casos de covid 19 em Cabo Verde.
- No dia 13 de abril a DGEFP emitiu um anota recomendando o fecho de todas as entidades de formação profissional pública e às entidades privadas e foi elaborado um regulamento que estabelece as regras e procedimentos para prevenção do contágio da pandemia nessas entidades ;
- Foi realizada transmissão de “TELE E ÁUDIO AULAS” através dos canais de Televisão e outros meios de comunicação e informação (TCV, canais da Green Studio, no canal aberto, na ZAP e nas rádios: Radio Educativa, RCV e Rádios Comunitárias);
- Aos alunos com necessidades educativas especiais (as aulas foram transmitidas com a tradução gestual e fichas em braille).





SISTEMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES-SNQ

**OBRIGADO!
MERCÍ!
THANK YOU!**

